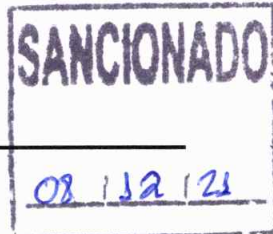




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30 FICHA: 494	Material de Consumo	R\$ 45.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 45.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

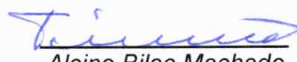
§ 1º - O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº **459** e creditado na ficha de nº **494**, conforme programação abaixo:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.1157	SUPRAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52 FICHA: 459	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **08 de Dezembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

1030442

